



INDICAÇÃO Nº 1222/2026

Exmo. Sr.

Israel Mendonça

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, após ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo a presente Indicação, sugerindo a adoção das providências necessárias para a implantação de um Banco de Leite Humano no Município de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente integrado à rede do Sistema Único de Saúde (SUS) e em articulação com maternidades e hospitais de referência.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo,

O Banco de Leite Humano constitui política pública estratégica e consolidada no âmbito do Sistema Único de Saúde, sendo instrumento fundamental para a promoção da saúde materno-infantil, especialmente no atendimento a recém-nascidos prematuros, de baixo peso ou internados em unidades neonatais, que dependem do leite humano como alimento seguro e essencial para seu desenvolvimento.

Além de contribuir de forma significativa para a redução da mortalidade infantil, os bancos de leite desempenham papel central na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, oferecendo orientação técnica às mães lactantes, incentivando a



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

doação voluntária de leite humano e assegurando a coleta, o processamento, o controle de qualidade e a distribuição do leite com rigor sanitário e segurança.

Divinópolis se destaca como polo regional de saúde, atendendo não apenas a população local, mas também usuários provenientes de diversos municípios da região Centro-Oeste de Minas Gerais. Essa condição reforça a necessidade da implantação de um equipamento público dessa natureza, capaz de ampliar a capacidade de atendimento neonatal, fortalecer a rede de atenção à saúde da criança e da mulher e qualificar ainda mais os serviços prestados pelo município.

Ressalta-se que a implantação de um Banco de Leite Humano pode ser viabilizada por meio de parcerias institucionais com o Governo Federal, o Governo do Estado de Minas Gerais, a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e hospitais de referência, valendo-se de programas já existentes e de experiências consolidadas no âmbito do SUS, o que contribui para a sustentabilidade técnica e financeira da iniciativa.

Diante da relevância sanitária e social da matéria, indica-se ao Poder Executivo Municipal que avalie a implantação de um Banco de Leite Humano no Município de Divinópolis, adotando as providências necessárias para sua efetivação, em benefício da saúde pública, da proteção à vida e do desenvolvimento saudável das crianças.

Divinópolis/MG, 14 de janeiro de 2026.

Vereador VITOR COSTA
PT (Partido dos Trabalhadores)

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro – CEP 35.500-006 – Fone (37) 2102-8200 – Fax: 2102-8290

Portal: www.camaradiv.mg.gov.br e-mail: geral@camaradiv.mg.gov.br



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

08Q**EO5****ZVJ****XN1**